



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1669 de 06/11/1997
forne

LEI Nº 1.674

Data: 05 de novembro de 1.997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO HUGO SIMAS**, objetivando a realização e implantação do Programa de Pavimentação por parceria.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO HUGO SIMAS**, visando a realização e implantação do Programa de Pavimentação por parceria.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, é o que se anexa a presente como parte integrante da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de novembro de 1.997.


Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO 007/97

Convênio que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Pato Branco** através de seu **Prefeito Municipal, Sr. Alceni Ângelo Guerra** e a **Fundação Hugo Simas**, representada por seu **Diretor, Senhor Jorge Luiz de Paula Martins**, objetivando a realização de pavimentação por parceria.

A **Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR**, à Rua Caramuru, 271, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal o Dr. Alceni Guerra**, portador da Cédula de Identidade nº 468.911-9 SSP/PR e CPF nº 061.099.779-34, nos termos da delegação de competência que lhe é conferida, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **Fundação Hugo Simas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 73.911.273/0001-66, com sede à Rua Lysimaco Ferreira da Costa, nº 433, Curitiba, Paraná, CEP 80530-100, neste ato representada por seu procurador **Sr. Jorge Luiz de Paula Martins**, Analista de Sistemas, RG nº 721.376-PR, portador do CPF nº 056.778.909-87, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 2425, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto, através da congregação de esforços dos partícipes, a implantação e a realização do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARCERIA**, nas áreas definidas pela **PREFEITURA**, descritas no anexo I, que é parte integrante do presente Convênio, o qual refere-se ao levantamento técnico das vias públicas a serem pavimentadas futuramente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o **PLANO DE TRABALHO**, especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

À **PREFEITURA** compete: participar da elaboração do **PLANO DE TRABALHO**; supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especialmente, acompanhar as atividades e ações a serem executadas; verificar a exata aplicação dos recursos deste **CONVÊNIO** e avaliar os resultados; entregar à **CONVENIADA** as fichas dos cadastros dos munícipes proprietários de imóveis integrantes da região beneficiada; providenciar um local para as reuniões junto aos munícipes; incentivar a adesão dos munícipes ao projeto.

À **CONVENIADA** compete: participar da elaboração do **PLANO DE TRABALHO**; providenciar tudo o que for necessário para a captação do financiamento junto a Instituição Financeira; adotar os procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou se for o caso promover as reuniões junto aos Munícipes, buscando a obtenção dos dados cadastrais e demais documentos exigidos pela Instituição Financeira, bem como, a assinatura no termo de concordância e adesão ao projeto de pavimentação por parceria.

Também é de inteira responsabilidade da entidade conveniada, todos os custos da obra, bem como, as respectivas cobranças junto aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pela consequência de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º - A Prefeitura exercerá a função gerencial fiscalizadora, no acompanhamento da execução até a prestação de contas do presente Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento do objeto.

§ 2º - O prazo para execução do presente Convênio será aquele previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado à Prefeitura, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

O prazo de vigência do presente será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado mediante **TERMO ADITIVO**, desde que justificadamente, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas advindas desse acordo.

E, assim sendo, ambas as partes aceitam o presente **CONVÊNIO** com os propósitos e responsabilidades que nele constam e nos termos em que está realizado, assinando os respectivos representantes, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em tudo conforme, em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito.


Prefeitura Municipal de Pato Branco

Fundação Hugo Simas

TESTEMUNHAS:

